

PROCESSO Nº 23411.002631/2022-41

CONTRATO Nº 03/2022

ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E A EMPRESA
PANTANAL VEÍCULOS LTDA**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Pró-reitor de Administração, **GUTEMBERG RIBEIRO**, SIAPE 1367166, designado pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 259, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, seção 2, página 27, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): PANTANAL VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.323/0001-91, sediada na SHS Quadra 06, conjunto A, bloco F, loja 09, complexo Brasil 21 - Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.316-000, neste ato representada pelo Sr. **NILSON OLIVEIRA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.009945/2021-93 e o processo 23411.002631/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços continuados de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 03/2022, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2023 a 25/06/2025, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

- 1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, registrada no MTE sob o nº PR002526/2022, com data base em 01/08/2022, no Decreto Municipal nº 278/2022, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Curitiba/PR, com data base em 01/03/2022, e no Decreto Municipal nº 306/2023, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Curitiba/PR, com data base em 01/03/2023 em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.
- 1.1.3. ELIMINAR os custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal do contrato, a partir de 01 de março de 2022, passa de R\$ 53.843,77 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 54.008,69 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).
- 2.2. A partir de 1º de agosto de 2022 o valor mensal do contrato passa para R\$ 56.855,52 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- 2.3. A partir de 1º de março de 2023 o valor mensal do contrato passa para R\$ 56.620,91 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais e noventa e um centavos).
- 2.4. O valor contratual de 25/02/2022 até 25/10/2023 passa de R\$ 1.076.875,44 (um milhão, setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.117.732,49 (um milhão, cento e dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).
- 2.5. O valor total do contrato durante o período de vigência (25/10/2023 a 25/06/2025) será de R\$ 1.132.418,26 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), conforme tabelas anexas a este termo aditivo
- 2.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.7. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.33

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2023NE000094

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ASSINADO DIGITALMENTE GUTEMBERG RIBEIRO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital   ----- GUTEMBERG RIBEIRO Pró-Reitor de Administração Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	NILSON OLIVEIRA SILVA:174995501 68 Assinado de forma digital por NILSON OLIVEIRA SILVA:17499550168 Dados: 2023.09.18 11:29:38 -03'00' ----- NILSON OLIVEIRA SILVA Representante Legal PANTANAL VEÍCULOS LTDA



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

PRIMEIRO ADITIVO

A PARTIR DE MARÇO DE 2022 - DECRETO MUNICIPAL 278/2022 - ALTERAÇÃO VT

Item	Unidade	Tipo de Veículo	Qtde de veículos	Custo Km Rodado sem combustível (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtde de Hora Extra 50%	Qtde de Hora Extra 100%	Hora Extra (R\$)	Valor Estimado H.E (R\$)	Qtde de Diárias	Diária (R\$)	Valor Estimado Diária (R\$)	Litros de combustível	Valor do litro de combustível	Valor total estimado de combustível	Qtde pedágio	Custo unitário pedágio	Custo total estimado de pedágio	Valor máximo estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor proporcional de 01/03/2022 a 31/07/2022
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = ((H)+(I)) x (J)	(L)	(M)	(N) = (L) x (M)	(O)	(P)	(Q) = (O) x (P)	(R)	(S)	(T) = (R) x (S)	(U) = (D)+(G)+(K)+(N)+(Q)+(T)	(V) = (A) x (U)	(W) = (V) * 5
Item 1	Reitoria	Pick-up	1	R\$ 9,15	1.200	R\$ 10.980,72	R\$ 0,02	4.800	R\$ 75,80	30	15	R\$ 34,17	R\$ 1.537,65	15	R\$ 177,84	R\$ 2.667,60	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 20.031,45	R\$ 20.031,45	R\$ 100.157,26
Item 2	Reitoria	Passeio	2	R\$ 6,52	1.200	R\$ 7.827,10	R\$ 0,04	4.800	R\$ 186,59	30	15	R\$ 34,17	R\$ 1.537,65	15	R\$ 177,84	R\$ 2.667,60	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 16.988,62	R\$ 33.977,24	R\$ 169.886,20

SUBTOTAL R\$ 270.043,46

A PARTIR DE AGOSTO DE 2022 - CCT 2022/2024

Item	Unidade	Tipo de Veículo	Qtde de veículos	Custo Km Rodado sem combustível (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtde de Hora Extra 50%	Qtde de Hora Extra 100%	Hora Extra (R\$)	Valor Estimado H.E (R\$)	Qtde de Diárias	Diária (R\$)	Valor Estimado Diária (R\$)	Litros de combustível	Valor do litro de combustível	Valor total estimado de combustível	Qtde pedágio	Custo unitário pedágio	Custo total estimado de pedágio	Valor máximo estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor proporcional de 01/08/2022 a 28/02/2023
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = ((H)+(I)) x (J)	(L)	(M)	(N) = (L) x (M)	(O)	(P)	(Q) = (O) x (P)	(R)	(S)	(T) = (R) x (S)	(U) = (D)+(G)+(K)+(N)+(Q)+(T)	(V) = (A) x (U)	(W) = (V) * 7
Item 1	Reitoria	Pick-up	1	R\$ 9,54	1.200	R\$ 11.443,81	R\$ 0,02	4.800	R\$ 75,80	30	15	R\$ 37,62	R\$ 1.692,90	15	R\$ 198,25	R\$ 2.973,75	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 20.955,94	R\$ 20.955,94	R\$ 146.691,59
Item 2	Reitoria	Passeio	2	R\$ 6,94	1.200	R\$ 8.326,87	R\$ 0,04	4.800	R\$ 186,59	30	15	R\$ 37,62	R\$ 1.692,90	15	R\$ 198,25	R\$ 2.973,75	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 17.949,79	R\$ 35.899,58	R\$ 251.297,06

SUBTOTAL R\$ 397.988,65

A PARTIR DE MARÇO DE 2023 - DECRETO MUNICIPAL 306/2023 - ALTERAÇÃO VT + EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Item	Unidade	Tipo de Veículo	Qtde de veículos	Custo Km Rodado sem combustível (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtde de Hora Extra 50%	Qtde de Hora Extra 100%	Hora Extra (R\$)	Valor Estimado H.E (R\$)	Qtde de Diárias	Diária (R\$)	Valor Estimado Diária (R\$)	Litros de combustível	Valor do litro de combustível	Valor total estimado de combustível	Qtde pedágio	Custo unitário pedágio	Custo total estimado de pedágio	Valor máximo estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor proporcional de 01/03/2023 a 25/10/2023
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = ((H)+(I)) x (J)	(L)	(M)	(N) = (L) x (M)	(O)	(P)	(Q) = (O) x (P)	(R)	(S)	(T) = (R) x (S)	(U) = (D)+(G)+(K)+(N)+(Q)+(T)	(V) = (A) x (U)	(W) = (V) * 7 + (V) / 31 * 25
Item 1	Reitoria	Pick-up	1	R\$ 9,50	1.200	R\$ 11.396,45	R\$ 0,02	4.800	R\$ 75,80	30	15	R\$ 36,99	R\$ 1.664,55	15	R\$ 198,25	R\$ 2.973,75	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 20.880,23	R\$ 20.880,23	R\$ 163.000,52
Item 2	Reitoria	Passeio	2	R\$ 6,90	1.200	R\$ 8.275,77	R\$ 0,04	4.800	R\$ 186,59	30	15	R\$ 36,99	R\$ 1.664,55	15	R\$ 198,25	R\$ 2.973,75	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 17.870,34	R\$ 35.740,68	R\$ 279.007,90

SUBTOTAL R\$ 442.008,42

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Item	Unidade	Tipo de Veículo	Qtde de veículos	Custo Km Rodado sem combustível (R\$)	Franquia Mensal (KM)	Valor Franquia (R\$)	Custo Km Excedente (R\$)	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente (R\$)	Qtde de Hora Extra 50%	Qtde de Hora Extra 100%	Hora Extra (R\$)	Valor Estimado H.E (R\$)	Qtde de Diárias	Diária (R\$)	Valor Estimado Diária (R\$)	Litros de combustível	Valor do litro de combustível	Valor total estimado de combustível	Qtde pedágio	Custo unitário pedágio	Custo total estimado de pedágio	Valor máximo estimado Mensal por Veículo (R\$)	Valor Mensal Estimado Total (R\$)	Valor Estimado contrato (R\$)
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = ((H)+(I)) x (J)	(L)	(M)	(N) = (L) x (M)	(O)	(P)	(Q) = (O) x (P)	(R)	(S)	(T) = (R) x (S)	(U) = (D)+(G)+(K)+(N)+(Q)+(T)	(V) = (A) x (U)	(W) = (V) x 20
Item 1	Reitoria	Pick-up	1	R\$ 9,50	1.200	R\$ 11.396,45	R\$ 0,02	4.800	R\$ 75,80	30	15	R\$ 36,99	R\$ 1.664,55	15	R\$ 198,25	R\$ 2.973,75	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 20.880,23	R\$ 20.880,23	R\$ 417.604,64
Item 2	Reitoria	Passeio	2	R\$ 6,90	1.200	R\$ 8.275,77	R\$ 0,04	4.800	R\$ 186,59	30	15	R\$ 36,99	R\$ 1.664,55	15	R\$ 198,25	R\$ 2.973,75	500	R\$ 7,44	R\$ 3.720,12	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,56	R\$ 17.870,34	R\$ 35.740,68	R\$ 714.813,62

TOTAL R\$ 1.132.418,26